



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

LEI Nº 1.250 / 2023

**“ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº
1.188/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º Altera o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual – Lei 1.188/2022, autorizando ao Poder Executivo Municipal a aumentar em 20% (vinte por cento), a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam os poderes Executivos e Legislativo autorizados a suplementar as dotações até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes:

I- Da anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64;

II- Do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, § 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64;

III- Do superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

IV- Da anulação total e/ou parcial da reserva de contingência.

Parágrafo Único. Fica autorizada a suplementação das dotações com o objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

a) Amortização e encargos da dívida;

b) Pessoal e encargos Sociais;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA


ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO